



Volks deve pagar tempo de trajeto interno percorrido por ex-empregado

18/05/2010

A Seção I Especializada em Dissídios Individuais, do Tribunal Superior do Trabalho, ratificou a decisão da 8ª Turma que mandou a Volkswagen do Brasil pagar horas *in itinere* a um ex-empregado. As horas são referentes ao trajeto interno que ele percorria na empresa.

De acordo com o relator, ministro Horácio de Senna Pires, o reconhecimento da 8ª Turma do TST de que “o tempo gasto pelo empregado para percorrer o trajeto da portaria da empresa ao local de prestação do trabalho caracteriza-se como hora *in itinere*” foi fundamentado em repetidos pronunciamentos da SDI-1. Mas, em outra ocasião, ele decidiu pela impossibilidade de analogia com a Orientação Jurisprudencial SBDI-1-36.

Assim, “longe de contrariar” a Orientação Jurisprudencial, a Turma agiu corretamente ao aplicá-la ao caso em questão, afirmou o relator. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TST.*

E-ED-RR-291200.95.2003.5.02.0462

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2010-mai-18/volks-pagar-tempo-trajeto-interno-percorrido-ex-empregado-2/>